

Pregão Eletrônico nº 10/2021

Esclarecimento nº 03

Questionamento:

Recebemos os seguintes questionamentos da empresa BTG Pactual sobre a licitação em epígrafe:

Questionamento 1

Estamos com um ponto de dúvida referente ao credenciamento das instituições. A instituição que será responsável pela controladoria será a BTG Pactual Serviços Financeiros, entretanto, o Banco BTG Pactual S.A. que é responsável pelo serviço de custódia dos títulos (BTG Pactual Serviços Financeiros é 100% controlada pelo Banco BTG Pactual S.A.). Por conta disso, ficamos com uma dúvida de qual instituição deveria ser a licitante.

Resposta 1

Conforme item 9.6 do Edital, a licitante deverá obedecer os seguintes requisitos:

9.1. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.1.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

Quanto a decisão sobre qual empresa participará da licitação cabe ao licitante decidir dentre as suas opções a empresa que detenha o conhecimento, a expertise na execução do objeto e que possa comprovar a sua experiência e qualificação por meio dos documentos exigidos na licitação.

Questionamento 2

Além disso, um outro ponto de dúvida são referentes as solicitações dentro do tópico 9.11. Qualificação Técnica. As solicitações destacadas abaixo precisam ser enviadas junto com a 9.11.1.?

Resposta 2

Toda documentação exigida no Edital e Anexos, inclusive o item 9.11 e seus subitens, deve ser providenciada pelo licitante mediante inclusão dos referidos documentos no sistema comprasnet. Dúvidas acessar o link : <https://antigo.comprasgovernamentais.gov.br/index.php/posso-ajudar#:~:text=Atendimento%20telef%C3%B4nico%3A%200800%2D978%209001>.

Reforçamos a necessidade do envio das declarações, elaboradas por meio dos modelos constantes no TR ou por meio de modelos próprios da licitante. As declarações devem estar devidamente assinadas pela autoridade responsável.

Brasília, 01 de dezembro de 2021.

ANA CLECIA SILVA GONÇALVES
Pregoeira Suplente